PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de ___/___
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 120/04

SÚMULA:Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **G. COSTA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação dos imóveis à empresa **G. COSTA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** , CNPJ-81.496.838/0001-10, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelo **Lote 05 e 06, ambos da quadra 03, com área total de 10.000,00 m², situados no Parque Industrial Zona Norte IV**, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02,e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 dias do mês de julho de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à empresa **G. COSTA – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** os **Lotes 05 e 06, ambos da quadra 03, com área total de 10.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV**, de propriedade do Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.

Valter Aparecido Pegoraro
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, os seguintes documentos:
01 – Requerimento;
02 – Projeto de Viabilidade Econômica;
03 – CNPJ;
04 – Contrato Social;
05 – Lay-out da edificação;
06 – Cadastro de Contribuinte do ICMS;
07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
08 – CICAD;
09 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
10 – Certificado de Regularidade do FGTS;
11 – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
12 – Certidão da Prefeitura de Apucarana;
13 – Ofício 341/04 – SEDESCON.